



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO Nº 332, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por ~~afirmação~~ em 12/11/21
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

**CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO
SERVIDOR JAIR LÚCIO ALVES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Ass: do responsável

O Prefeito Municipal de Divino, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; **considerando** os dispostos nas Instruções Normativas expedida pelo TCE/MG; **considerando** que a servidora adquiriu o **DIREITO** de se aposentar pelas regras do artigo 31 da Lei Complementar 013/2007 e o artigo 40, § 1º, inciso III da CF/88, com redação dada pela Emenda Constituição nº 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido aposentadoria compulsória com proventos calculados de acordo com o artigo 37 da Lei Complementar 013/2007, ao servidor **Jair Lúcio Alves**, inscrito no CPF sob o nº 259.632.956-53, Matrícula 996, Vigia, Nível III, Padrão P30, lotado na Secretaria Municipal de Obras;

Art. 2º - Segundo as normas constitucionais e infraconstitucionais, os proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de que trata o artigo anterior corresponderão aos vencimentos da servidora segurada, sendo equivalentes nesta data ao valor de R\$ 1.890,84 (um mil oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) acrescida de 10,0 % referente ao adicional de quinquênio, no valor de R\$189,08 (cento e oitenta e nove reais e oito centavos), acrescida de 10,0 % referente ao adicional de vantagem pecuniária, no valor de R\$66,18 (sessenta e seis reais e dezoito centavos) totalizando 2.146,11 (dois mil cento e quarenta e seis reais e onze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagindo a 03/11/2021.

Prefeitura Municipal de Divino, 10 de novembro de 2021.


Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal